



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 377/94

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos financeiros próprios, na ampliação do prédio da Escola Estadual de primeiro grau 21 de abril

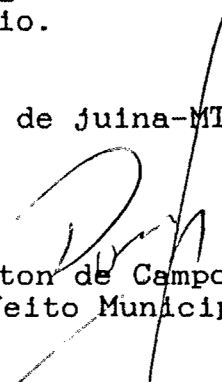
Art. 2 - Os recursos financeiros que trata o artigo primeiro, acobertará as despesas inerentes a mão de obra gerada pelo termo de convênio de n. 070/94, firmado com o Fundo Estadual de Educação.

Art. 3 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Especial na ordem de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único - O crédito especial que trata o "caput" do artigo correrá por conta do Excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 09 de Dezembro de 1.994.


Hilton de Campos
Prefeito Municipal

